



Total Região de Vitória da Conquista	670.265	4,37	484.167,87
TOTAL	15.344.447	100,00	11.083.775,18

**RESOLUÇÃO CIB Nº 034/2019**

Aprova *ad referendum* as alterações no limite financeiro federal de média e alta complexidade dos Municípios e do Fundo Estadual de Saúde da Bahia, de acordo com a aprovação da Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia.

O Coordenador e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB nº 141/2010, de 28 de maio de 2010, que aprova a nova Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 e dá outras providências;

A Portaria SAS/MS nº 280, de 16 de junho de 2010, que remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, após a aprovação da Programação Pactuada e Integrada - PPI/2010 do estado da Bahia;

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993 e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde no Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008/2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

As Resoluções CIB/BA nº 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015 e 016/2019, que aprovam o repasse do Comando Único das ações e serviços de atenção especializada ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade para os municípios de Brejolândia, Uauá, Correntina, Santana, Sobradinho, Teolândia, Várzea da Roça e Curaçá, respectivamente.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* as alterações no limite financeiro federal de média e alta complexidade dos Municípios e do Fundo Estadual de Saúde da Bahia, de acordo com a aprovação da Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia.

Parágrafo único As alterações que tratam o Art. 1º compõem o Anexo desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de fevereiro de 2019.

Fábio Vilas-Boas Pinto  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB N. 034/2019**

**BAHIA - Repactuação da PPI**  
**Alterações no limite financeiro federal de média e alta complexidade dos Municípios e do Fundo Estadual de Saúde da Bahia**

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR SOLICITADO	VALOR DO TETO VIGENTE	VALOR REMANEJADO
290020	ABARÉ	R\$710.552,63	R\$658.145,21	R\$52.407,42
290070	ALAGOINHAS	R\$14.914.447,11	R\$15.834.664,75	R\$-920.217,64
290100	AMARGOSA	R\$2.920.906,02	R\$2.764.142,45	R\$156.763,57
290135	ANDORINHA	R\$456.474,90	R\$212.327,05	R\$244.147,85
290190	APORÁ	R\$560.658,53	R\$507.432,56	R\$53.225,97

290210	ARACI	R\$3.017.914,74	R\$2.893.952,70	R\$123.962,04
290220	ARAMARI	R\$349.269,78	R\$214.671,88	R\$134.597,90
290290	BARRA DO CHOÇA	R\$3.007.780,77	R\$2.868.843,13	R\$138.937,64
290320	BARREIRAS	R\$48.248.161,23	R\$48.920.816,67	R\$-672.655,44
290390	BOM JESUS DA LAPA	R\$13.399.490,04	R\$13.278.367,73	R\$121.122,31
290410	BOQUIRA	R\$1.596.296,41	R\$1.195.193,51	R\$401.102,90
290440	BREJOLÂNDIA	R\$866.208,12	R\$263.028,00	R\$603.180,12
290460	BRUMADO	R\$9.579.407,60	R\$9.440.467,88	R\$138.939,72
290500	CACULÉ	R\$1.754.851,82	R\$1.573.795,21	R\$181.056,61
290520	CAETITÉ	R\$8.906.720,39	R\$8.647.487,82	R\$259.232,57
290600	CAMPO FORMOSO	R\$1.572.552,11	R\$1.749.856,19	R\$-177.304,08
290630	CANAVIEIRAS	R\$2.743.190,07	R\$2.544.026,08	R\$199.163,99
290680	CANSANÇÃO	R\$1.920.547,75	R\$1.360.643,32	R\$559.904,43
290685	CAPELA DO ALTO ALEGRE	R\$974.552,28	R\$763.022,04	R\$211.530,24
290710	CARINHANHA	R\$2.153.641,03	R\$1.672.274,51	R\$481.366,52
290910	CORIBE	R\$1.274.753,57	R\$1.271.032,01	R\$3.721,56
290930	CORRENTINA	R\$1.731.567,22	R\$263.028,00	R\$1.468.539,22
290980	CRUZ DAS ALMAS	R\$7.876.461,42	R\$7.814.880,83	R\$61.580,59
290990	CURAÇÁ	R\$1.764.150,78	R\$502.698,00	R\$1.261.452,78
291005	DIAS D'ÁVILA	R\$6.182.875,60	R\$6.088.743,47	R\$94.132,13
291050	ENTRE RIOS	R\$1.647.174,85	R\$1.639.024,55	R\$8.150,30
291070	EUCLIDES DA CUNHA	R\$6.163.326,42	R\$5.725.471,76	R\$437.854,66
291072	EUNÁPOLIS	R\$15.765.898,20	R\$15.702.212,77	R\$63.685,43
291080	FEIRA DE SANTANA	R\$96.931.915,30	R\$96.904.138,57	R\$27.776,73
291085	FILADÉLFIA	R\$1.060.177,88	R\$1.030.768,63	R\$29.409,25
291120	GANDU	R\$3.728.924,47	R\$3.686.078,81	R\$42.845,66
291160	GOVERNADOR MANGABEIRA	R\$1.590.537,30	R\$1.419.046,08	R\$171.491,22
291170	GUANAMBI	R\$15.185.227,27	R\$15.726.687,85	R\$-541.460,58
291200	IBIASSUCÉ	R\$1.440.389,90	R\$1.255.444,44	R\$184.944,46
291290	IBIRATAIA	R\$4.085.488,22	R\$4.043.993,27	R\$41.494,95
291370	INHAMBUEPE	R\$2.282.356,24	R\$2.105.827,51	R\$176.528,73
291450	IRARÁ	R\$1.702.048,95	R\$1.364.450,45	R\$337.598,50
291460	IRECÊ	R\$10.933.056,12	R\$11.507.717,69	R\$-574.661,57
291480	ITABUNA	R\$106.133.428,05	R\$105.909.979,29	R\$228.448,76
291610	ITAPARICA	R\$1.823.856,47	R\$1.539.660,00	R\$284.196,47
291640	ITAPETINGA	R\$15.448.683,26	R\$15.926.682,23	R\$-477.998,97
291650	ITAPICURU	R\$2.012.346,69	R\$1.935.118,12	R\$77.228,57
291685	ITATIM	R\$743.227,39	R\$628.969,66	R\$114.257,73
291700	ITIUBA	R\$2.897.487,81	R\$2.901.480,93	R\$-3.993,12
291750	JACOBINA	R\$14.849.888,94	R\$14.671.391,68	R\$178.497,26
291760	JAGUAQUARA	R\$3.793.812,94	R\$3.792.668,50	R\$1.144,44
291770	JAGUARARI	R\$2.155.840,74	R\$1.737.373,79	R\$418.466,95
291800	JEQUIÉ	R\$18.985.349,48	R\$17.588.087,27	R\$1.397.262,21
291810	JEREAPOBO	R\$5.739.434,14	R\$6.278.593,08	R\$-539.158,94
291840	JUAZEIRO	R\$61.417.957,70	R\$65.030.977,27	R\$-3.613.019,57
291920	LAURO DE FREITAS	R\$11.689.160,87	R\$11.303.183,75	R\$385.977,12
291955	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	R\$5.827.589,05	R\$5.753.836,99	R\$73.752,06
291980	MACAUBAS	R\$7.460.702,11	R\$7.322.778,30	R\$137.923,81
291995	MAETINGA	R\$828.006,10	R\$817.713,89	R\$10.292,21
292050	MARACÁS	R\$2.550.649,43	R\$2.240.641,67	R\$310.007,76
292060	MARAGOGIPE	R\$2.474.525,65	R\$2.208.510,31	R\$266.015,34
292100	MATA DE SÃO JOÃO	R\$3.079.936,22	R\$3.008.453,06	R\$71.483,16
292140	MIRANGABA	R\$660.914,50	R\$502.799,61	R\$158.114,89
292150	MONTE SANTO	R\$3.391.382,26	R\$2.881.331,08	R\$510.051,18
292200	MUCURI	R\$2.321.981,82	R\$1.901.869,00	R\$420.112,82
292230	MURITIBA	R\$2.960.627,41	R\$2.873.368,91	R\$87.258,50
292265	NORDESTINA	R\$766.360,16	R\$420.650,86	R\$345.709,30
292290	NOVA SOUTE	R\$4.320.275,43	R\$952.440,61	R\$3.367.834,82
292300	NOVA VIÇOSA	R\$2.893.736,70	R\$2.489.723,69	R\$404.013,01
292360	PARAMIRIM	R\$6.869.781,56	R\$7.423.375,53	R\$-553.593,97
292400	PAULO AFONSO	R\$17.212.050,81	R\$17.078.681,61	R\$133.369,20
292520	POJUCA	R\$3.337.850,09	R\$3.305.418,04	R\$32.432,05
292525	PONTO NOVO	R\$1.137.525,10	R\$1.049.651,00	R\$87.874,10
292530	PORTO SEGURO	R\$17.865.454,31	R\$17.670.537,09	R\$194.917,22
292550	PRADO	R\$3.997.329,88	R\$3.983.260,35	R\$14.069,53
292570	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	R\$789.306,04	R\$636.097,54	R\$153.207,50
292580	QUEIMADAS	R\$1.712.069,63	R\$1.594.785,24	R\$117.284,39
292590	QUIJUNQUE	R\$1.498.926,99	R\$1.369.698,04	R\$129.228,95
292700	RIO REAL	R\$3.826.919,84	R\$3.732.399,05	R\$94.520,78



292740	SALVADOR	R\$518.613.620,42	R\$531.872.669,65	R\$-13.259.049,23
292800	SANTALUZ	R\$5.317.251,62	R\$6.220.937,38	R\$96.314,24
292820	SANTANA	R\$1.841.162,06	R\$602.688,00	R\$1.238.474,06
292860	SANTO AMARO	R\$6.205.331,51	R\$6.207.689,15	R\$-2.357,64
292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	R\$7.174.568,97	R\$7.921.120,88	R\$-746.551,91
292880	SANTO ESTÉVÃO	R\$2.473.281,07	R\$2.424.998,96	R\$48.282,11
293000	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	R\$612.088,25	R\$485.000,11	R\$127.088,14
293010	SENHOR DO BONFIM	R\$11.065.384,71	R\$10.892.819,70	R\$172.565,01
293020	SENTO SÉ	R\$2.266.323,27	R\$2.047.179,45	R\$219.143,82
293050	SERRINHA	R\$10.071.471,85	R\$9.811.978,44	R\$259.493,41
293070	SIMÕES FILHO	R\$10.343.833,87	R\$9.237.168,58	R\$1.106.665,29
293077	SOBRADINHO	R\$1.522.851,50	R\$602.688,00	R\$920.163,50
292970	SÁTIRO DIAS	R\$1.144.310,82	R\$1.083.212,34	R\$61.098,28
292890	SÃO DESIDÉRIO	R\$2.010.442,86	R\$1.112.447,78	R\$897.995,08
292910	SÃO FELIPE	R\$1.788.767,67	R\$1.604.653,72	R\$184.113,95
292920	SÃO FRANCISCO DO CONDE	R\$2.429.016,14	R\$1.013.705,99	R\$1.415.310,15
292900	SÃO FÉLIX	R\$12.485.334,45	R\$12.305.352,53	R\$179.981,92
292905	SÃO FÉLIX DO CORIBE	R\$1.229.991,84	R\$1.185.659,79	R\$44.332,05
293180	TEOLÂNDIA	R\$844.750,41	R\$157.500,00	R\$687.250,41
293190	TUCANO	R\$2.615.227,63	R\$2.345.665,50	R\$269.562,13
293200	UAUÁ	R\$1.685.365,54	R\$602.688,00	R\$1.082.677,54
293260	URANDIÓ	R\$986.746,03	R\$621.045,95	R\$365.700,08
293320	VERA CRUZ	R\$7.245.182,86	R\$7.082.391,12	R\$162.791,74
293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	R\$82.411.006,00	R\$89.847.605,02	R\$-7.436.599,02
293305	VÁRZEA DA ROÇA	R\$676.529,40	R\$0,00	R\$676.529,40
293360	XIQUE-XIQUE	R\$5.547.389,00	R\$5.471.469,75	R\$75.919,25

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PORTARIA nº 7 de 27 de fevereiro de 2019**

O SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC, no uso de suas atribuições, considerando o Termo de Compromisso celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB e a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB, tendo em vista a implementação da Tecnologia de Gestão de Gerenciamento de Processos de Negócio - BPM.

**RESOLVE**

**Art. 1º)** Alterar a composição do GDO - Grupo de Desenvolvimento Organizacional com a participação dos seguintes servidores Isabel Cristina Martins Galo - ASTEC/SAFTEC, cad. 19.520.250-9; Antônio Ângelo Menezes Barreto - DAS/SAFTEC, cad. 19.655.090-5; Anna Gonçalves Morris Leite - DA/SAFTEC, cad. 195801175.

**Art. 2º)** O Grupo tem como responsabilidade o desenvolvimento das seguintes atribuições: definição e acompanhamento junto às áreas da SAFTEC do cronograma de elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrão - POP; elaboração de cronograma e acompanhamento da capacitação das equipes nos novos processos e Procedimentos Operacionais Padrão (POP); definição e monitoramento dos indicadores junto às áreas da SAFTEC; priorização e monitoramento da execução dos Planos de Ação das Oportunidades de Melhorias (OM); elaboração e acompanhamento do calendário anual de auditorias de processos para promoção da melhoria contínua; elaboração de cronograma de reuniões de acompanhamento e monitoramento dos processos redesenhados com a SAEB; receptionar e tratar os registros de não conformidades realizados pelas áreas envolvidas nos processos; atualização dos processos de trabalho redesenhados e a elaboração do desenho de novos processos de trabalho.

**Art. 3º)** O grupo de trabalho, sob a coordenação do primeiro membro, deverá apresentar mensalmente para a Superintendência, os resultados auferidos.

**Art. 4º)** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luiz Henrique Gonzales d'Utra  
 Superintendente

**PORTARIA INTERNA Nº. 01/2019**

A Diretora da Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas do Direito Administrativo, resolve: Designar Monica de Carvalho Alvim, cadastro nº 19.542.043-2, coordenador, símbolo DAS - 3 para substituir a Diretora no período de 26 de fevereiro de 2019 a 06 de março de 2019.

Salvador, 26 de fevereiro de 2019

Jeane Magnavita da Fonseca Cerqueira  
 Diretora

**Portaria Nº 00025824 de 18 de Fevereiro de 2019**

**O(A) Secretário de estado do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no LEI Nº 6.677, resolve designar **FELICIDADE MOTA PEREIRA** para responder pelo expediente da SUVISA - LACEN - DIRETORIA, no cargo em comissão Diretor, símbolo DAS-2C.

**FABIO VILAS BOAS PINTO**  
 SECRETARIA DA SAÚDE

**Portaria Nº 00026112 de 20 de Fevereiro de 2019**

**O(A) Secretário de estado do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no LEI Nº 6.677, resolve designar **NAIARA SILVA DUARTE** para responder pelo expediente da SUPERH - DARH - CGPP, no cargo em comissão Coordenador II, símbolo DAS-3.

**FABIO VILAS BOAS PINTO**  
 SECRETARIA DA SAÚDE

**SECRETARIA DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE - SUVISA**  
**SESAB / DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIVISA**

A Diretora da DIVISA no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no parágrafo único do ART. 124 da Portaria do SVS/MS Nº6, de 29/01/99 que aprova a instrução normativa da Portaria do SVS/MS Nº 344, de 12/08/98, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA, CNPJ 15.180.714/0003-68, localizado à Rua do Limoeiro, nº 137, Nazaré, Salvador/Ba, CEP- 40.055-150, para aquisição e utilização do medicamento de uso sistêmico à base de MISOPROSTOL constante na Lista C1 da Portaria do SVS/MS Nº 344, de 12/08/98.

Essa publicação é válida pelo período de 2 anos

Salvador, 27/02/19  
 Raoni Andrade Rodrigues  
 Diretor

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 212/2019 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA DE ITAMBÉ Bens Permanentes

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 347/2019 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA DE ITAMBÉ Bens Permanentes

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 408/2019 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA DE PLANALTO Bens Permanentes

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 72/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA DE SAPEAÇU Bens Permanentes

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 828/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA DE SAPEAÇU Bens Permanentes

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 226/2019 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA DE ITAPARICA Bens Permanentes

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 227/2019 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA DE ITAPARICA Bens Permanentes

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1244/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA DE JÂNIO QUADRO Bens Permanentes

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1068/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA DE JÂNIO QUADRO Bens Permanentes

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 331/2019 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA DE JÂNIO QUADRO Bens Permanentes

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1032/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA DE ITARANTIM Bens Permanentes

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 317/2019 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA DE ITARANTIM Bens Permanentes

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 318/2019 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA DE ITARANTIM Bens Permanentes

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 544/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA DE RIO DO ANTÔNIO Bens Permanentes

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 200/2019 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA DE RIO DO ANTÔNIO Bens Permanentes